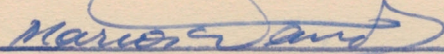


Excesso de arrecadação, anulação de dotações do orçamento do Exercício de 1963, bem como proceder, no exercício de 1963, a prática de todos os atos que se tornarem necessários para atender a essa alteração da Tabela de Vencimentos do Funcionário Público Municipal.

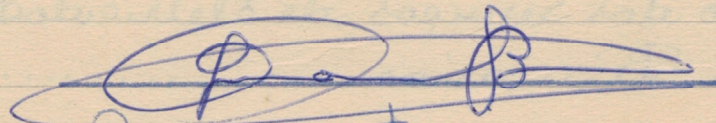
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 6 de Dezembro de 1962.



Marcos Wandresen
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 6 de Dezembro de 1962.



Germano Roemig
Secretário Geral.

Lei nº 52.

Marcos Wandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes do Município

que a Câmara Municipal Decreta e em
Sanção o seguinte:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a
assinhar contratos para Exploração dos Ser-
viços de Balsas, pertencentes ao Patrimônio do
Município.

Art. 2º. - Para efeitos de contrato, fica o Poder
Executivo autorizado a empenhar, por conta
de Dotação Orçamentária Própria, em cada
exercício, até a importância de Cr \$ 30.000.00 -
Trinta mil cruzeiros - em favor do contra-
tante de cada Balsa.

3º único. - As Tabelas de Passagens das Balsas,
serão fixadas pelo Poder Executivo do Mu-
nicipio, o qual fiscalizará a sua observância.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 6 de Dezembro de 1962.

Marcos Wandresen

Marcos Wandresen
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 6
de Dezembro de 1962.

Germano Boeing
Secretario Geral